|  |  |
| --- | --- |
| **SPMS„,**  Serviços Partilhados do Ministério da Saúde | **Írs) (1 Ca** |
|  |

**6:‘L 2-**

*,Sanou C aca*Vogal do Conselho e Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA REGISTO E
  
CONTROLO DE REAÇÕES ADVERSAS A MEDICAMENTOS E DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA A
  
UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, EPE
  
REF.@ 74/2022
  
CADERNO DE ENCARGOS**(Código dos Contratos Públicos na sua redação atual)

1 de 32

SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Av. da República, na 61 1050-189 Lisboa Tel.: 211 545 600 1 Fax: 211 545 649
  
Capital Estatutário: 26.260.689,00 Euros N.a único de matrícula na C.R.C. Lisboa e de pessoa coletiva 509 540716

**SPMS.**

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

**Índice**

**Cláusula 1.2 — Objeto contratual 3**

**Cláusula 2.2 — Contrato 3**

**Cláusula 3.2— Prazo de vigência 4**

**Cláusula 4.2— Local da prestação de serviços 4**

**Cláusula 5.2 — Preço base 4**

**Cláusula 6.2— Revisão dos preços 5**

**Cláusula 7.2— Inspeção e Testes 5**

**Cláusula 8.2 — inoperacionalidade, defeitos ou discrepãncias 5**

**Cláusula 9.2— Aceitação dos Serviços 6**

**Cláusula 10.2— Condições de Pagamento 6**

**Cláusula 11.2— Obrigações da Entidade Adjudicante 7**

**Cláusula 12.2— Obrigações principais do adjudicatário 7**

**Cláusula 13.2— Dever de sigilo 8**

**Cláusula 14.2— Patentes, licenças e marcas registadas 9**

**Cláusula 15.2— Proteção de Dados pessoais — Conformidade legal 10**

**Cláusula 16.2— Penalidades contratuais 10**

**Cláusula 17.2 — Subcontratação e cessão da posição contratual 10**

**Cláusula 18.2— Responsabilidade das partes 11**

**Cláusula 19.2— Força maior 11**

**Cláusula 20.2 — Resolução do contrato 11**

**Cláusula 21.2— Gestor do Contrato 12**

**Cláusula 22.2— Utilização dos sistemas de informação 12**

**Cláusula 23.2 — Comunicações e notificações 12**

**Cláusula 24.2— Contagem dos prazos 13**

**Cláusula 25.2— Legislação e foro competente 13**

**Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 14**

**Anexo II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/RECURSOS Erro! Marcador não definido.**

**Anexo III - Declaração de aceitação Erro! Marcador não definido.**

2 de 32

SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Av. da República, na 61 1050-189 Lisboa Tel.: 211 545 600 1 Fax: 211 545 649
  
Capital Estatutário: 26.260.689,00 Euros N.9 único de matrícula na C.R.C. Lisboa e de pessoa coletiva 509 540716

**SPMS„E**

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

**Cláusula 1.2 — Objeto contratual**O contrato a celebrar tem por objeto disciplinar as relações contratuais entre a entidade
  
adjudicante e o adjudicatário, mediante a fixação dos termos e condições para a aquisição de
  
***Sistema de Informação para Registo e Controlo de Reações Adversas a Medicamento e
  
Dispositivos Médicos,*** para a Unidade local de Saúde de Matosinhos, EPE., nos termos melhor
  
identificados nas especificações técnicas constantes do Anexo I do presente caderno de encargos.

**Cláusula 2.2 — Contrato**

1. O contrato a celebrar será reduzido a escrito e composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2. Para além dos elementos referidos no número anterior, o contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

1. O suprimento dos erros e omissões das peças do procedimento, identificados pelas entidades a concurso, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
2. Os esclarecimentos e as retificações relativos às peças do procedimento;
3. O presente Caderno de Encargos e Anexos;
4. A proposta adjudicada;
5. Os esclarecimentos e as retificações sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe.

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.2 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos nos termos do disposto no artigo 99.2, e aceites pelo adjudicatário de acordo com o artigo 101.2, ambos do CCP.

5. A entidade adjudicatária obriga-se igualmente a respeitar, no que lhes seja aplicável, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

3 de 32

SPMS — Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Av. da República, na 61 1050-189 Lisboa Tel.: 211 545 600 1 Fax: 211 545 649
  
Capital Estatutário: 26.260.689,00 Euros N.2 único de matrícula na C.R.C. Lisboa e de pessoa coletiva 509 540716

**SPMS.**

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

**Cláusula 3.2— Prazo de vigência**

1. O contrato a celebrar vigora até à execução de todos os serviços, tendo como data-limite o dia 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas em favor da entidade adjudicante, incluindo as de confidencialidade e de garantia.
2. O início dos serviços de desenvolvimento do aplicativo devem ocorrer até 2 semanas após a data da adjudicação, assinalados com uma reunião de *Kick-off.*
3. O adjudicatário deverá identificar um cronograma de execução com as diferentes atividades previstas (indicando milestones e os entregáveis do projeto), em que o tempo que medeia entre a reunião de Kick-off e a data de entrada em produção (posterior aos testes de aceitação) não deve ser superior a 9 meses.

**Cláusula 4.2 — Local da prestação de serviços**

O local de prestação do serviço é nas instalações a indicar pela Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE, de acordo com as necessidades identificadas nos termos do Anexo I ao presente caderno de encargos.

**Cláusula 5.2 — Preço base**

1. **O** preço base total é de **240 000,00 €** (duzentos e quarenta mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O preço base do presente procedimento corresponde ao custo total da solução (desenvolvimento do aplicativo e integrações, serviços de instalação/configuração com apoio presencial ao arranque, testes de aceitação, formação/documentação e garantia mínima de 24 meses);
3. Se existir, indicar uma previsão de custos para o licenciamento anual dos produtos (software de base ou outros) que devem ser instalados a nível dos servidores para assegurar o ambiente de produção do aplicacional;
4. Indicar uma previsão dos custos de manutenção e suporte para o primeiro e segundo ano após o *terminas* da garantia.
5. O preço base constante no número um corresponde ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõem a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar.

4 de 32

SPMS— Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Av. da República, n9 611050-189 Lisboa Tel.: 211 545 600 1 Fax: 211 545 649
  
Capital Estatutário: 26.260.689,00 furos N.9 único de matrícula na C.R.C. Lisboa e de pessoa coletiva 509 540716

**SPMS„,**

Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

**Cláusula 6.2 — Revisão dos preços** Não haverá lugar à revisão de preços durante a vigência do contrato.

**Cláusula 7.2 — Inspeção e Testes**

1. Efetuada a prestação de serviços do contrato, poderá a entidade adjudicante, por si ou através de terceiro por ela designado, proceder à inspeção qualitativa dos serviços, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às características, especificações e requisitos técnicos e operacionais exigidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como os demais requisitos exigidos por lei.
2. Sempre que o Caderno de Encargos exija uma fase realização de testes, o adjudicatário deve prestar à entidade adjudicante toda a cooperação e todos os esclarecimentos necessários, podendo fazer-se representar durante a realização daqueles, através de pessoas devidamente credenciadas para o efeito.
3. Os encargos com a realização dos testes, devidamente comprovados, são da responsabilidade do adjudicatário.

**Cláusula 8.2 — inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias**

No caso de os testes previstos na cláusula anterior não comprovarem a total operacionalidade dos serviços objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características,especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve informar, por escrito, o adjudicatário, fixando desde logo um prazo para a sua correção.

No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela entidade adjudicante, às correções necessárias para garantir a operacionalidade e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Após a realização das correções necessárias pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a entidade
  
adjudicante procede à realização de novos testes de aceitação, nos termos da cláusula anterior.

5 de 32

SPMS —Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. Av. da República, ng 61 1050-189 Lisboa Tel.: 211 545 600 1 Fax: 211 545 649
  
Capital Estatutário: 26.260.689,00 Furos N.2 único de matrícula na C.R.C. Lisboa e de pessoa coletiva 509 540716